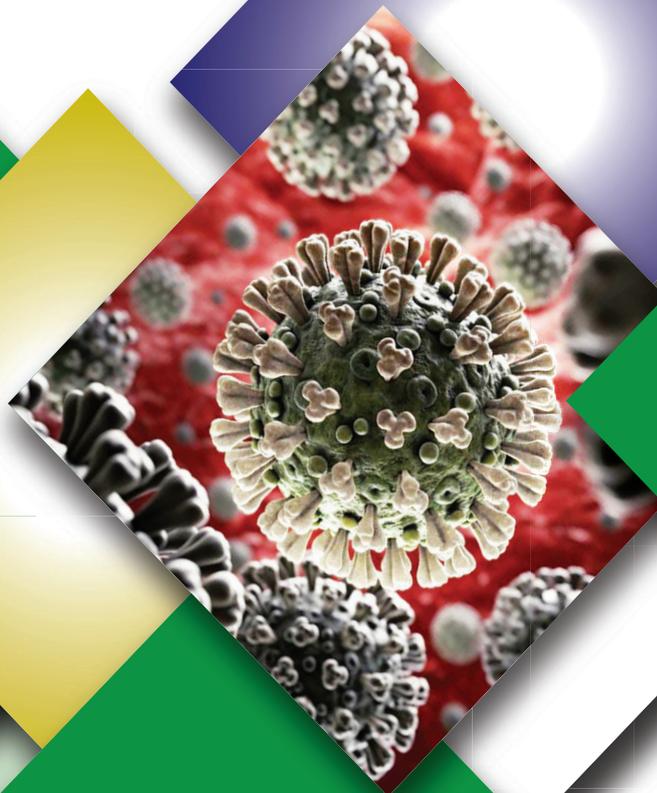




# RESPOSTA REGIONAL DA SADC À PANDEMIA DA COVID-19

Com incidência nos sectores da Saúde,  
Transportes e Segurança Alimentar

Boletim nº 12



#COVID19SADC

# ÍNDICE

	Page
Sumário Executivo .....	2
1 Situação Epidemiológica Global .....	3
2 Situação Prevalente na Região de África .....	4
3 Diretrizes Revistas de Vigilância da COVID-19 da OMS .....	5
4 Perspectivas Económicas .....	6
5 Impacto nos Sectores das TIC .....	8
6 Impacto nos Sectores das Meteorologia .....	8
7 Facilitação do Transporte e do Comércio .....	8

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A 12.ª Edição do Relatório da SADC sobre a Pandemia da COVID-19 é publicada numa altura em que a região africana da OMS acaba de concluir a 70.ª Sessão do Comité Regional Africano, decorrida por formato virtual a partir do Congo-Brazzaville.

A reunião fez o balanço do estado mais amplo de saúde no continente, sobretudo as dificuldades criadas pela pandemia da COVID-19, bem como as medidas adoptadas pelos Estados-Membros para conter o seu

alastramento.

O presente Relatório oferece os destaques da situação global, continental e regional da COVID-19. Também documentámos um estudo de caso sobre o Programa de Cuidados ao Domicílio da COVID-19 na Zâmbia e as modalidades através das quais o programa está a ajudar a aliviar o fardo de cuidados nos centros de saúde.

O Relatório prossegue providenciando um Guia de

Vigilância da OMS que os Estados-Membros podem utilizar. Face ao impacto da COVID-19 no crescimento económico, o Relatório faz referência às facilidades de crédito do Banco Mundial e do FMI que foram utilizados pelos Estados-Membros, inseridos no âmbito das iniciativas de recuperação económica adoptadas pelos Estados-Membros. Finalmente, o Relatório destaca o impacto da pandemia da COVID-19 em sectores, entre outros, das TIC, Meteorologia e Transportes.

## AS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES ESTÃO RESUMIDAS A SEGUIR:

- Os Estados-Membros são exortados a adaptar e a pôr em execução as medidas de cuidados ao domicílio sempre que possível, num esforço tendente a aliviar o peso dos centros de saúde.
- Os Estados-Membros são exortados a formar profissionais de saúde comunitários em matéria de gestão dos cuidados ao domicílio da COVID-19 e a continuar a apoiar as estruturas de cuidados de saúde a nível comunitário, através do reforço de capacidades e programas de formação.
- Os Estados-Membros são exortados a pôr em execução as Diretrizes da SADC/Mecanismo Tripartido sobre o Mecanismo Tripartido de Facilitação do Comércio, do Transporte e da Circulação Segura, Eficiente e Rentável de Bens e Serviços durante a Pandemia da COVID-19 e a notificar o Secretariado sobre as novas directrizes nacionais revistas;
- Os Estados-Membros devem reforçar a capacidade de testes da COVID-19, a fim de reduzir os atrasos verificados nos postos fronteiriços;
- Os Estados-Membros devem adquirir dispositivos, por exemplo (PAD, etc.) para permitir a realização de exercício-piloto, conforme programado;
- Os Estados-Membros devem constituir equipas nacionais de coordenação do Sistema de Monitorização de Viagens de Corredor (CTMS), nomear um coordenador e notificar o facto ao Secretariado;
- Os operadores devem continuar a registar-se no CTMS e a divulgar as informações sobre veículos e motoristas.



# 1. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA GLOBAL

Mais de 1,7 milhões de novos casos de COVID-19 e **39.000 novos** óbitos foram comunicados à OMS para a semana que terminou a 23 de Agosto, uma queda de **5%** do número de casos e de **12%** do número de óbitos em comparação com a semana anterior (10 a 16 de Agosto). Um total cumulativo de mais de **23 milhões de casos e 800-000 óbitos** foram notificados até à data.

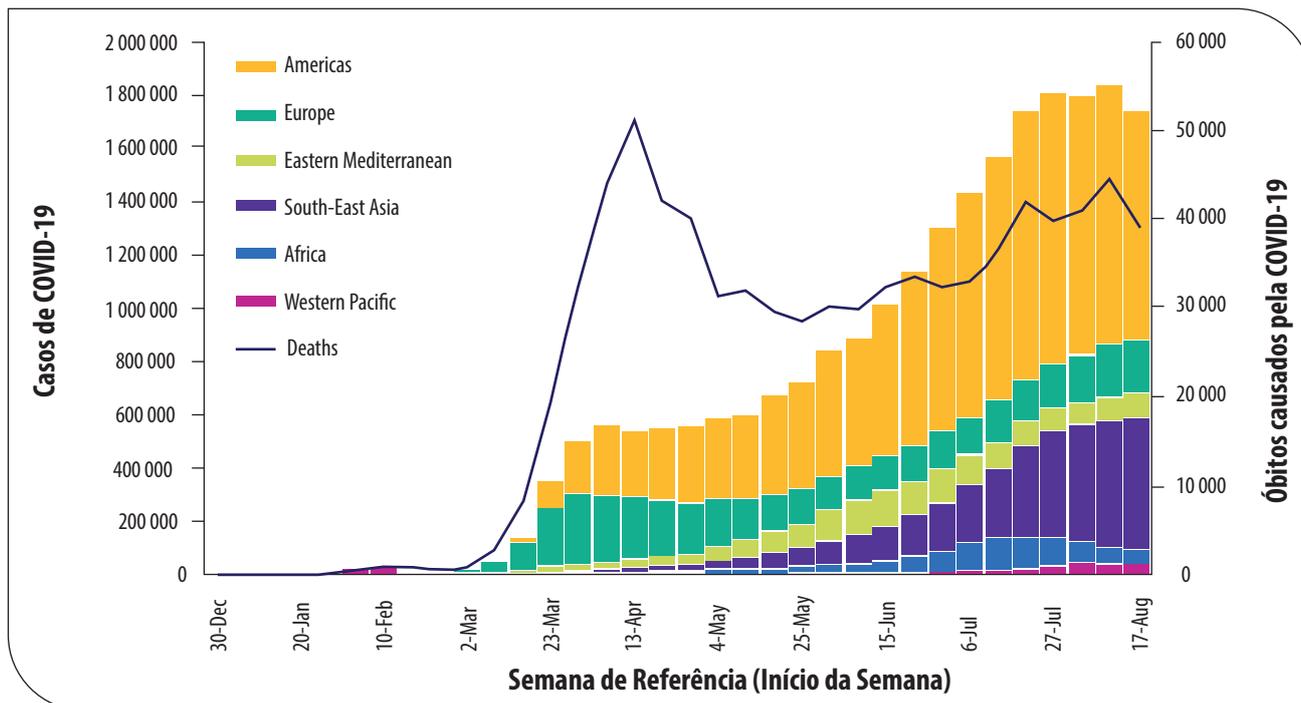
## 1.1 Situação epidemiológica no continente africano

O número de casos e óbitos notificados na Região Africana diminuiu **8%** e **11%**, respectivamente, nos últimos sete dias, principalmente devido a uma diminuição do número de casos notificados na Argélia, Gana, Quênia, Senegal e África do Sul.

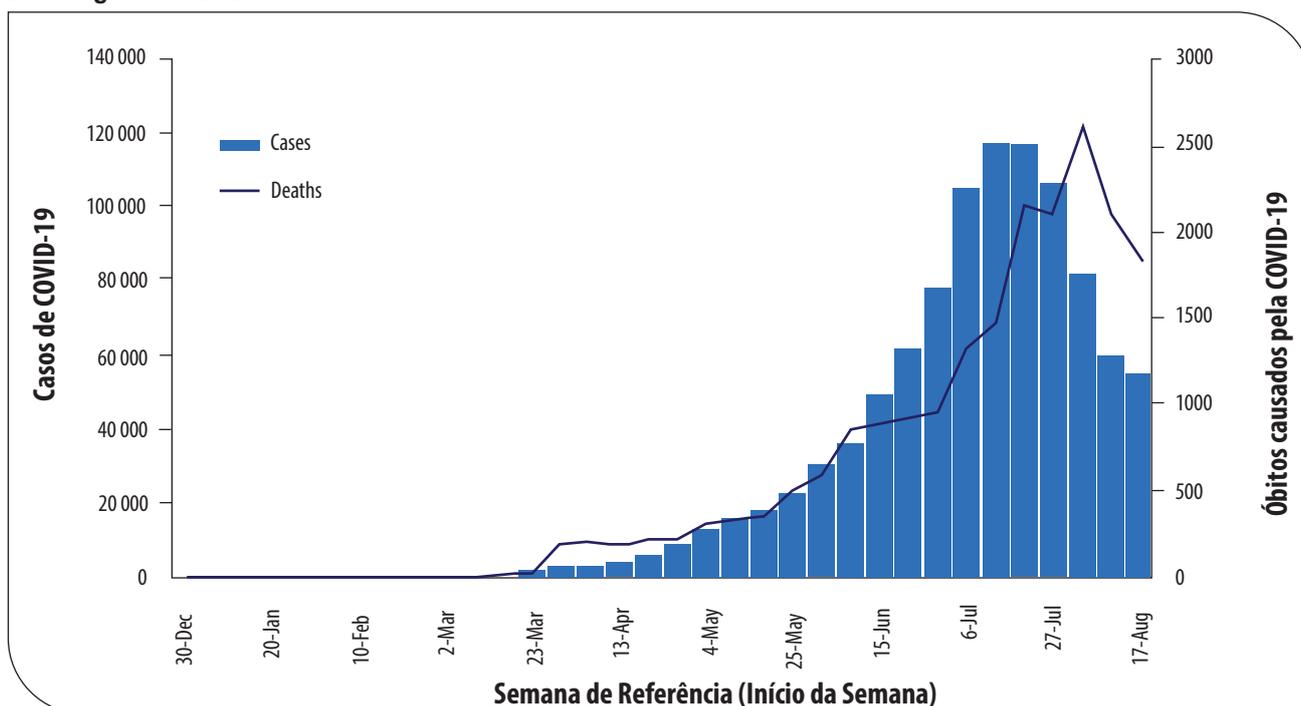
Apesar da diminuição global do número de casos na região, o Uganda registou um aumento de mais de 300%. Foi notificada uma

transmissão comunitária intensiva na capital, Kampala.

A Etiópia continuou a notificar um aumento de casos e óbitos. Do mesmo modo, a Namíbia e a Nigéria notificaram um aumento de **55%** e **19%** do número de casos, respectivamente. Depois de 22 dias sem registar casos confirmados, as Maurícias notificaram dois novos casos, repatriados de um país vizinho.



Número de casos e óbitos de COVID-19 comunicados semanalmente pela região da OMS, 30 de Dezembro a 23 de Agosto de 2020



Número de casos e óbitos de COVID-19 notificados semanalmente pela Região Africana, segundo dados registados até 23 de Agosto de 2020

## 2. SITUAÇÃO PREVALECENTE NA REGIÃO DE ÁFRICA

Tabela 1: Segue-se o estado da COVID-19 na Região da SADC

Pais	Casos confirmados	Total de óbitos	Casos recuperados	Activos	Casos por 1 milhão
Angola	2654	108	1071	1475	80
Botswana	1724	6	493	202	731
Comores	423	7	399	17	485
RDC	10097	258	133	706	112
Eswatini	4577	91	3529	957	3938
Lesotho	1085	31	528	526	506
Madagáscar	14863	192	13832	839	535
Malawi	5566	175	3160	2231	290
Maurícias	355	10	335	10	279
Moçambique	3916	23	2170	1721	125
Namíbia	7550	75	3327	4148	2963
Seychelles	136	0	127	9	1382
África do Sul	627041	14149	540923	71969	10551
Tanzânia	509	21	183	305	9
Zâmbia	12097	288	11469	340	655
Zimbabwe	6497	202	5221	1074	436
<b>SADC</b>	<b>699090</b>	<b>15636</b>	<b>586900</b>	<b>86529</b>	<b>2137</b>

Fonte: Termómetro mundial: Setembro de 2020

### 2.1 Programa zambiano de cuidados do domicílio da COVID-19

Pouco depois de a Zâmbia ter notificado os seus primeiros casos de COVID-19 em Março de 2020, o Instituto Nacional de Saúde Pública do país lançou rastreios intensivos e direccionados para casos em populações e locais de alto risco. A Zâmbia registou um número crescente de casos e o governo já estava a prever que, em algumas partes do país, a capacidade hospitalar não seria capaz de responder aos mesmos, nem seria capaz de tratar o elevado número de pacientes ao mesmo tempo.

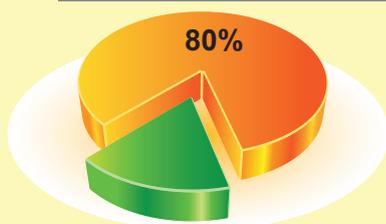
Quando a cidade do norte de Nakonde, um centro comercial vibrante com a circulação transfronteiriça de pessoas e camiões, observou um pico nos casos de COVID-19, as autoridades sanitárias expandiram os testes, mas as

infecções aumentaram, ameaçando asseverbar o sistema de saúde, a Zâmbia concebeu e pôs em execução uma nova estratégia de gestão domiciliar dos pacientes para aliviar o fardo do sistema de saúde.

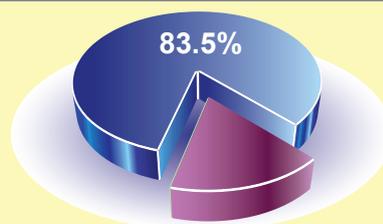
No âmbito do sistema de cuidados ao domicílio, assintomáticos e ligeiramente sintomáticos os pacientes com COVID-19, abaixo de 50 anos de idade, sem condições clínicas subjacentes ou co-morbidades são tratados em casa por familiares com o apoio de voluntários comunitários. Os pacientes com sintomas moderados ou graves recebem baixa num centro de saúde. Os cuidados ao domicílio estavam a ser prestados, inseridos no plano de resposta nacional. Há cerca de 20 clínicos em regime rotativo no distrito de Nakonde que supervisionam os voluntários

comunitários. A fim de assegurar cuidados eficazes ao domicílio, um funcionário da saúde ambiental avalia os aspectos-chave, tais como o número de pessoas que partilham uma casa, se o paciente tiver um quarto para isolar-se e se há um familiar com co-morbidades que possa estar em risco.

Uma vez satisfeitas as condições certas, um funcionário comunitário de saúde é designado para prestar cuidados, realizando visitas frequentes para verificar o progresso. «Se não houver sintomas, o doente permanece em casa. Se se manifestarem sintomas, o voluntário comunitário comunica-se com um trabalhador de saúde formado, que decide então se um clínico deve ser enviado para avaliar se essa pessoa deve ir a um centro de saúde.



**80%**  
CERCA DE 75%-80% DOS CASOS CONFIRMADOS NA ZÂMBIA SÃO ASSINTOMÁTICOS. DOS 941 CASOS

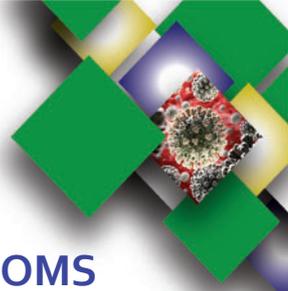


**83.5%**  
786 (83,5%) ESTAVAM A SER TRATADOS EM CASA E OS RESTANTES EM CENTROS DE ISOLAMENTO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) tem apoiado a formação de trabalhadores comunitários de saúde, ajudando agora a aliviar o fardo da COVID-19 nos centros de saúde da Zâmbia. Os cuidados ao domicílio foi alvo de inovações na província de Muchinga, que inclui Nakonde, foi adoptada em todas as oito províncias do país. O sistema de cuidados ao domicílio revelou-se benéfico tanto para os pacientes como para os centros de saúde e aliviou a sobrecarga dos centros de saúde.

Fonte: OMS/AFRO Agosto de 2020

ACTIVOS ATÉ 17 DE AGOSTO DE 2020



### 3- DIRECTRIZES REVISTAS DE VIGILÂNCIA DA COVID-19 DA OMS

A OMS divulgou as Directrizes Revistas de Vigilância da COVID-19, que se encontram em anexo no endereço Internet a seguir; <file:///C:/Users/Downloads/WHO-2019-nCoV-SurveillanceGuidance-2020.7-eng.pdf>

O seguinte destaca algumas definições-chave que estão contidas nas orientações, para facilitar a referência aos Estados-Membros

#### Definição de um contacto

Um contacto é uma pessoa que experimentou qualquer uma das seguintes **exposições** durante os **2 dias** anteriores e os **14 dias** após o início dos sintomas de um caso provável ou confirmado:

- Contacto directo com um caso provável ou confirmado no prazo de 1 metro e durante pelo menos 15 minutos.
- Contacto físico directo com um caso provável ou confirmado.
- Cuidados directos para um doente com doença provável ou confirmada COVID-19 sem utilização de ....
- Outras situações conforme indicado pelas avaliações de risco locais.

#### Caso suspeito de COVID-19

Uma pessoa que cumpre os critérios clínicos E epidemiológicos:

(a) Critérios clínicos:

1. Um início agudo de febre E de tosse;

OU

2. Início agudo de QUALQUER TRÊS ou MAIS dos seguintes sinais ou sintomas: febre, tosse, fraqueza/fadiga geral, dores de cabeça, mialgia, dor de garganta, coriza, dispneia, náuseas/vómitos, diarreia, alteração do estado mental.

E

(b) Critérios epidemiológicos:

- Residir ou trabalhar numa área com elevado risco de transmissão do vírus: por exemplo; ambientes residenciais fechados e ambientes humanitários, tais como acampamentos e ambientes semelhantes a acampamentos para pessoas deslocadas, em qualquer altura nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sintomas;  
OU
- Residir ou viajar para uma área com transmissão comunitária em qualquer altura nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas;  
OU
- Trabalhar no sector da saúde, incluindo nas instalações de saúde e nos agregados familiares, em qualquer altura nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sintomas.

Um doente com doença respiratória aguda grave (SARI: infecção respiratória aguda com história de febre ou febre medida de  $\geq 38\text{ C}^\circ$ ; e tosse; com início nos últimos 10 dias; e que necessita de hospitalização).

#### Provável caso COVID-19:

- Um doente que cumpre os critérios clínicos acima E é um contacto de um caso provável ou confirmado, ou epidemiologicamente ligado a um aglomerado ou casos que tiveram pelo menos um caso confirmado identificado dentro desse aglomerado.
- Caso suspeito (descrito acima) com imagens do tórax mostrando achados sugestivos de doença COVID-19
- Uma pessoa com um início recente de perda de olfacto ou de gosto na ausência de qualquer outra causa identificada.

#### Caso confirmado de COVID-19

- Uma pessoa com confirmação laboratorial da infecção por COVID-19, independentemente dos sinais e sintomas clínicos.

## 4. PERSPECTIVAS ECONÓMICAS

A pandemia da COVID-19 causou uma queda acentuada na economia mundial. A propagação progressiva do vírus levou às autoridades em todo o mundo a adoptar restrições à mobilidade e medidas sanitárias numa tentativa de achatar a curva das infecções e evitar que os sistemas de saúde estivessem sobrecarregados. Como consequência, o impacto económico adverso da COVID-19 foi mais pronunciado no segundo trimestre de 2020 do que no primeiro trimestre.

O abrandamento económico mundial considerável registado durante o segundo trimestre de 2020 foi caracterizada pela contracção do PIB nas maiores economias mundiais, à excepção da China, que registou um crescimento do PIB de **3,2%** durante o segundo trimestre de 2020, vindo de uma contracção de **6,8%** o primeiro trimestre. A recuperação económica da China é atribuída a medidas de políticas que incluem despesas fiscais, benefícios fiscais, redução das taxas de empréstimo e redução dos requisitos de reservas em apoio à economia face à devastação da pandemia.

O Gabinete de Análise Económica (BEA) projecta uma contracção do PIB de **31,7%** durante o segundo trimestre de 2020 pior do que a contracção de **5%** registada durante o trimestre anterior. A diminuição do PIB real reflectiu uma série de reduções nas despesas de consumo pessoal (PCE), exportações, investimento fixo não residencial, investimento de inventário privado, investimento fixo residencial e despesas do governo estadual e local que foram parcialmente compensadas por um aumento das despesas do governo federal. Consequentemente, estima-se que o

### As contracções económicas trimestrais notáveis registadas foram:

Reino Unido - 20.4 %  
França - 13.8 %  
Itália - 12.4 %  
Canadá - 12 %  
Alemanha - 9.7 %  
Estados Unidos - 9.5 %  
Japão - 7.8 %

Fonte: Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)

Produto Interno Bruto (PIB) real na área da OCDE tenha diminuído **9,8%**, no segundo trimestre de 2020, em comparação com um declínio de **1,8%** durante o trimestre anterior. Numa base anual, a contracção do PIB para a área da OCDE foi de **10,9%** no segundo trimestre de 2020, pior do que um declínio de **0,9%** registado durante o trimestre anterior. Por outro lado, a União Europeia registou uma contracção de **14,1%** do PIB, comparativamente a um declínio de **2,5%**, registado durante o trimestre findo em Março de 2020.

*Em Junho de 2020, a recessão económica foi mais pronunciada durante o segundo trimestre em relação ao primeiro, uma vez que foram instituídas medidas extremas de distanciamento social durante o período compreendido entre meados de Março e Maio de 2020.*

Fonte: OECD

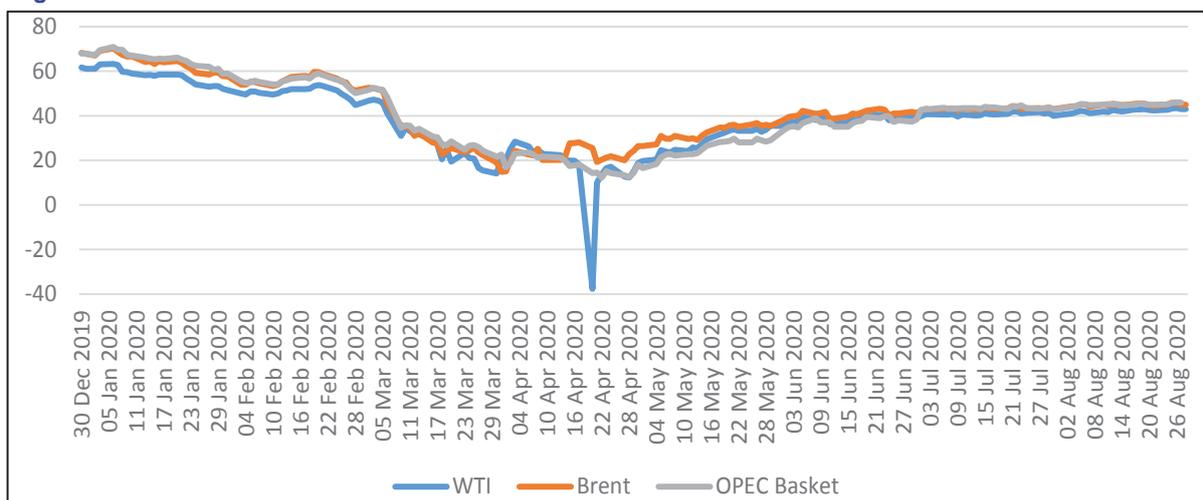
O abrandamento no sector dos serviços foi particularmente grave nos sectores do turismo, dos transportes e das actividades recreativas. A produção da indústria manufactureira também foi severamente afectada, embora não na medida do sector dos serviços. No entanto, seguiu-se uma melhoria moderada da actividade global em Maio de 2020, à medida que os governos começaram a flexibilizar as medidas de contenção em diferentes graus e adoptaram medidas de apoio à política fiscal e monetária sem precedentes. A actividade na China tem vindo a recuperar particularmente rapidamente desde a flexibilização das medidas de confinamento domiciliário obrigatório. As empresas reiniciaram as suas operações, embora as taxas de utilização da capacidade permaneçam mais baixas do que o habitual, particularmente entre as PME.

### 4.1 Evolução dos preços das matérias-primas

A flexibilização das restrições aos movimentos criadas pelo confinamento domiciliário obrigatório permitiu o restabelecimento de uma actividade económica significativa e a manutenção dos acordos de corte de produção por parte dos países produtores de petróleo suportou um preço de petróleo superior a **40 dólares** por barril. Consequentemente, entre 31 de Julho e 28 de Agosto de 2020, os preços do West Texas Intermediate (WTI), do petróleo bruto Brent e do cabaz da OPEP aumentaram **6,7%**, **4%** e **6,6%** para **42,97 USD**, **45,05 USD** e **24,85 USD**, respectivamente (ver Figura 2 abaixo).

Fig. 2: Preços do Brent, Cabaz da OPEC e petróleo bruto de and WTI

Fig 2



Fonte: Autoridade de Informação sobre Energia dos EUA e Wall Street Journal, 2020

Recorrendo aos dados da London Bullion Market Association (LBMA), os preços do ouro agravaram **35,7%**, de **1.523 USD** por onça, a 31 de Dezembro de 2019, para os históricos **2.067,15 USD** por onça a 6 de Agosto de 2020 antes de ceder para **1.957,35 por onça** a 28 de Agosto de 2020. A alta dos preços do ouro são suportados por incertezas que resultam em turbulências nos mercados de capitais, no enfraquecimento do dólar americano, no aumento dos níveis da dívida soberana e nos baixos rendimentos das obrigações, reflectindo as medidas de política monetária acomodatória que estão a ser postas em prática, a fim de mitigar o impacto económico adverso da pandemia.

#### 4.2 Financiamento do Banco Mundial e do FMI para o esforço de combate à COVID-19 entre Março e Agosto de 2020

No período compreendido entre Abril e Junho de 2020, o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e outros parceiros de empresas internacionais comprometeram-se a investir montantes enormes tanto nos países

desenvolvidos como nos países em desenvolvimento, num esforço tendente a travar a propagação da COVID-19. Detalhes do apoio prestado abaixo:

##### (a) Fundo Monetário Internacional

Desde finais de Março de 2020, o Conselho Executivo do FMI, ao abrigo das suas várias facilidades de crédito e financiamento do serviço da dívida, aprovou várias ajudas financeiras e alívio do serviço da dívida aos países membros que enfrentam o impacto económico da pandemia da COVID-19. Em Abril, o FMI recorreu ao seu Fundo de Contenção e Alívio em Situação de Catástrofes (CCRT) para utilizar subvenções para cobrir os pagamentos da dívida de 25 países pobres e vulneráveis ao FMI durante seis meses. Em termos gerais, o FMI está actualmente a ganhar cerca de 250 mil milhões de dólares, um quarto da sua capacidade de empréstimo de 1 trilião de dólares. A Tabela 2a oferece aos Estados-Membros da SADC que beneficiaram do apoio.

##### (b) Grupo do Banco Mundial

O Banco Mundial disponibilizou

inicialmente 3,3 mil milhões de dólares em subvenções, inscrito no quadro do pacote total de 14 mil milhões de dólares. Desde então, actualizou essa carteira para 160 mil milhões de dólares em 15 meses a favor de 100 países.

Nas suas recentes declarações públicas, o Banco anunciou que concederia 50 mil milhões de dólares em subvenções ou empréstimos em condições muito favoráveis. Para o primeiro desembolso, cerca de 1,9 mil milhões de dólares foram reservados para 25 países de baixo e médio rendimento, o que inclui donativos e empréstimos.

Dos 100 países, 39 encontram-se na África Subsaariana. Quase um terço do total dos projectos encontra-se em situações frágeis e estão afectados por conflitos. A Sociedade Internacional de Finanças (IFC) e a Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA) também têm apoio rápido às empresas nos países em desenvolvimento, incluindo o financiamento comercial e capital de giro para manter o sector privado, postos de trabalho e meios de subsistência.

Tabela 2a: Financiamento de emergência do FMI até Agosto de 2020

País	Financiamento de emergência	Valor aprovado		Data em que foi aprovado
		de DSE	de USD	
Comores	Regime de Crédito Rápido (RCF)	2,97 milhões	4,05 milhões	22 de Abril de 2020
	Instrumento de Financiamento de Resposta Rápida (RFI)	5,93 milhões	8,08 milhões	22 de Abril de 2020
RDC	Regime de Crédito Rápido (RCF)	266,5 milhões	363,27 milhões	22 de Abril de 2020
Reino de Eswatini	Instrumento de Financiamento de Resposta Rápida (RFI)	78,5 milhões	110,4 milhões	29 de julho de 2020
Lesotho	Instrumento de Financiamento de Resposta Rápida (RFI)	23,24 milhões	32,6 milhões	29 de julho de 2020
	Regime de Crédito Rápido (RCF)	11,66 milhões	16,5 milhões	29 de julho de 2020
Madagáscar	Regime de Crédito Rápido (RCF)	122,2 milhões	165,99 milhões	3 de abril de 2020
	Regime de Crédito Rápido (RCF)	122,2 milhões	171,9 milhões	30 de julho de 2020
Malawi	Regime de Crédito Rápido (RCF)	66,44 milhões	91 milhões	1 de maio de 2020
Moçambique	Regime de Crédito Rápido (RCF)	227,2 milhões	309 milhões	24 de abril de 2020
Seychelles	Instrumento de Financiamento de Resposta Rápida (RFI)	22,9 milhões	31,23 milhões	8 de maio de 2020
África do Sul	Instrumento de Financiamento de Resposta Rápida (RFI)	3.051,2 milhões	4.300 milhões	27 de julho de 2020

Fonte: Relatório do FMI referente a Agosto 2020

A intervenção do Grupo do Banco, através de subvenções, empréstimos e investimentos de capital, está a ser complementada pela suspensão do serviço da dívida bilateral, tal como aprovado pelos governadores do Banco. Os países elegíveis da IDA que solicitem tolerância nos seus pagamentos oficiais da dívida bilateral terão mais recursos financeiros para responder à pandemia da COVID-19 e para financiar respostas de emergência críticas e de salva-vidas.

#### A resposta operacional do Grupo do Banco reforçará os sistemas de saúde

- apoiará as famílias mais pobres e criará condições de apoio para manter
- os meios de subsistência e postos de trabalho para os mais duramente atingidos.

#### As operações do país irão

- ajudar as famílias mais pobres através de transferências monetárias e apoio ao emprego;
- manter a segurança alimentar, nutrição e continuidade de serviços essenciais, tais como água potável e educação;
- visar os grupos mais vulneráveis, incluindo as mulheres e as comunidades deslocadas à força, que são as mais susceptíveis de serem duramente atingidas;
- e envolver as comunidades para apoiar as famílias vulneráveis e fomentar a coesão social.

A escala e a rapidez da resposta do Grupo do Banco são fundamentais para ajudar os países a mitigar os impactos adversos da crise e dar prioridade aos investimentos em capital humano que podem acelerar a recuperação.

#### 4.3 Condições para o alívio da dívida do Grupo do Banco Mundial/FMI

Doravante, quer o Grupo do Banco Mundial, quer o FMI estão a introduzir uma abordagem mais sistemática as dificuldades ligadas à dívida que o mundo enfrentar, que incluem

- Proporcionar alívio da dívida sob a forma de redução das reservas da dívida a países com elevada vulnerabilidade de endividamento. O alívio da dívida poderia ser gizado com base na Análise da Sustentabilidade da Dívida do Grupo do Banco Mundial/FMI, tal como aplicado no actual ambiente de baixa taxa de juro. Para ser eficaz, qualquer alívio desse tipo exigiria que todos os outros credores oficiais e credores privados oferecessem um

tratamento comparável;

- Novos instrumentos de dívida utilizados para financiar dívidas vencidas poderiam incorporar convénios e cláusulas que tornariam mais simples, menos litigiosa e menos morosa a futura resolução de dívidas;
- Por último, os países credores podem promulgar legislação interna que impeça apreensões de bens perturbadoras (por credores litigantes) e restrinja as recuperações preferenciais.

## 5-IMPACTO NOS SECTORES DAS TIC

### Iniciativas de TIC

#### 5.1 Africa Innovations Challenge 2020: [actu-uat.org](http://actu-uat.org)

A 20 de Agosto de 2020, a União Africana das Telecomunicações (ATU) lançou o Desafio das Inovações em África 2020, que é um concurso para apoiar os jovens inovadores africanos e o combate à COVID-19. O desafio inovador, que vai até ao dia 14 de Outubro de 2020, está a antecipar inovações concebidas com a capacidade de responder a questões sociais e, em particular, oferecer soluções únicas para África em tempos da COVID-19 e além, bem como ter a capacidade de mudar África. Apesar do facto de a pandemia da COVID-19 ter deixado jovens africanos numa difícil crise socioeconómica, o desafio da inovação procura criar oportunidades para os jovens africanos. A evolução registada nesta matéria será acompanhada pelo Secretariado, que será partilhada com as Organizações de Jovens na região. O endereço Internet contendo esta informação pode ser consultado aqui

#### 5.2 ITU Digital World SME Virtual Awards 2020

Além disso, a União Internacional das Telecomunicações (UIT) lançou o convite à apresentação de candidaturas para os Concursos Virtuais de PME do Mundo Digital da UIT, Edição 2020, que terá lugar via Internet pela primeira vez. O concurso ajudará as PME inovadoras a apresentar soluções, fazer ligações-chave, atrair investimento e obter um reconhecimento valioso. O concurso visa despertar inovações nas áreas temáticas de conectividade, cidades inteligentes/estilo de vida inteligente, saúde electrónica e financiamento digital. O prazo de entrega das candidaturas é 15 de Outubro de 2020. Informações mais desenvolvidas podem ser encontradas no endereço Internet em anexo. **ITU Digital World SME Virtual Awards 2020:**

[digital-world.itu.int/itu-digital-world-2020-sme-virtual-awards/](http://digital-world.itu.int/itu-digital-world-2020-sme-virtual-awards/)

## 6. IMPACTO NOS SECTORES DAS METEOROLOGIA

À semelhança de outros sectores, o sector da Meteorologia ficou severamente afectado. A implementação dos Serviços Regionais de Informação sobre o Clima para o Desenvolvimento de Resiliência a Calamidades da África Austral (SARCIS-DR) tem registado atrasos. Tem havido um atraso significativo no processo de instalação de equipamentos meteorológicos (servidor informático de alto rendimento, sistemas de troca automática de mensagens e estações meteorológicas automáticas) doados aos Estados-Membros. O Sector de Meteorologia negociou com os Fornecedores para inspeccionar virtualmente, por fim instalar e encomendar o equipamento nos Estados-Membros beneficiários para aumentar a sua capacidade de previsão numérica do tempo e de modelação climática para apoiar a resposta à redução do risco de desastres.

## 7- FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE E DO COMÉRCIO

### 7.1 Conformidade e execução das Directrizes da SADC/Mecanismo Tripartido sobre o Mecanismo Tripartido de Facilitação do Comércio, do Transporte e da Circulação Segura, Eficiente e Rentável de Bens e Serviços durante a Pandemia da COVID-19

Alguns Estados-Membros ainda não alinharam as suas leis, regulamentos e directrizes sobre a circulação de bens e serviços com as Directrizes da SADC/Mecanismo Tripartido, o que resulta em longas filas de espera e atrasos nos postos fronteiriços e aumenta do custo do transporte. Estes atrasos nos postos fronteiriços são exacerbados por uma capacidade de teste precária instalada em alguns Estados-Membros, resultando em esperas nos postos fronteiriços por um período de tempo prolongado por parte dos motoristas e membros das equipagens. Embora as Directrizes da SADC/Mecanismo Tripartido estipulem que, entre outros, os resultados negativos nos testes à COVID-19 são válidos por 14 dias, contados a partir do dia em que se efectua ao procedimento de zaragatoa, alguns Estados-Membros insistem no período de validade de apenas 3 dias, aumentando assim a necessidade de testes e causando atrasos nos postos fronteiriços.



Os operadores de transporte transfronteiriço tiveram, em alguns casos, de desviar os camiões dos corredores com países que insistem em testes mais frequentes (de 3 em 3 dias) para outros corredores, mesmo que a alternativa escolhida seja mais longa.

## 7.2 Novas Barreiras Não-Tarifárias

O Conselho Empresarial da SADC, a Corporação Alemã para o Desenvolvimento e o Secretariado da SADC convocaram um workshop sobre Barreiras Não-Tarifárias (BNT), Logística e Comércio Transfronteiriço para trocar informações sobre as medidas que estão a ser tomadas para eliminar as BNT a 17 de Agosto, no qual participaram fabricantes, retalhistas e empresas de logística. O Secretariado da SADC apresentou uma comunicação sobre as medidas que vem pondo em execução para resolver algumas das BNT, através da formulação das Directrizes da SADC/Mecanismo Tripartido que os Estados-Membros foram exortados a cumprir.

## 7.3 Ponto de Situação sobre o Sistema de Monitorização de Viagens de Corredor (CTMS) e o Sistema Electrónico Regional de Rastreo de Transporte de Carga e Motoristas (RECDTS)

O CTMS e o RECDTS são sistemas de monitorização dos movimentos de veículos, carga, motoristas e membros

das equipagens, bem como da saúde deste pessoal. A 1.ª Edição do CTMS datou de 22 de Junho e a 2.ª Edição está prevista para 21 de Setembro, devendo a mesma ser traduzida em outras línguas oficiais do Mecanismo Tripartido (árabe, francês e português). A 3.ª Edição está prevista para 13 de Novembro, devendo a 4.ª Edição coincidir com a entrada em funcionamento do Sistema Tripartido de Registos de Transporte e Plataforma de Informação (TRIPS) na recta final de 2020 ou princípio de 2021.

No entanto, o exercício-piloto do CTMS no Corredor Trans Kalahari, secções do Corredor Walvis Bay-Ndola-Lubumbashi e do Corredor Norte-Sul foram adiadas principalmente porque os Estados-Membros ainda não adquiriram os dispositivos portáteis, tais como Assistentes Pessoais Digitais (PDA) e outros equipamentos que permitem aos funcionários interagir com o CTMS. Os operadores no Botswana, na Namíbia e na Zâmbia já começaram a inscrever-se no CTMS, mas espera-se agora que os Estados-Membros adquiram os PDA até 9 de Outubro, após a formação da utilização dos PDA, e que o exercício-piloto comece a 19 de Outubro em qualquer secção dos corredores que esteja pronta para pilotar. Uma vez concluído o exercício-piloto, o CTMS será destacado em outros corredores, devendo a implantação depender da prontidão dos países participantes no corredor.

Os Estados-Membros ainda não nomearam os membros das Equipas Nacionais de Coordenação do CTMS, com um coordenador encarregue de coordenar o exercício-piloto e a implantação do CTMS, devendo estes ser comunicados ao Secretariado da SADC para facilitar o exercício-piloto de coordenação regional e implantação do CTMS.

O RECDTS é utilizado na Comunidade da África Oriental (EAC) e já passou por exercício-piloto no Corredor Norte e está pronto para ser implantado noutros corredores da EAC, uma vez que o doador que financia o RECDTS também financia os PDA e outro equipamento acessório, não havendo, por isso, a necessidade de os Estados-Membros procurarem fundos para adquirir estes artigos, como é o caso do CTMS. O CTMS terá uma interface com o REDTS para assegurar a interoperabilidade dos dois sistemas.

Os operadores de transportes nos países participantes no programa-piloto continuam a registar a participação no CTMS e a divulgar informações sobre o motorista e o veículo em preparação para o exercício-piloto e subsequentes. A aceitação do CTMS pelos operadores é significativa e reconfortante, uma vez que estes vêem os benefícios e vantagens tanto para o bem-estar do motorista como para as empresas.

**Tabela 3: Recente evolução das medidas de confinamento domiciliário obrigatório nos países com impacto na facilitação dos transportes**

Angola	Angola está sob um Estado de Calamidade Pública até novas ordens. A maioria das lojas e serviços estão agora autorizados a operar com algumas restrições.
Botswana	As medidas de confinamento domiciliário obrigatório de duas semanas na Grande Gaborone foram levantadas a 16 de Agosto, embora as autoridades tivesse mantido algumas restrições. Permanecem proibidos os ajuntamentos de mais de duas pessoas, enquanto as escolas de Gaborone abriram de forma faseada a partir de terça-feira, 18 de Agosto de 2020. As escolas continuam abertas noutros locais do Botswana, embora as viagens inter-zonais no país requerem autorização..
Lesotho	Através de uma edição extraordinária do Diário da República de 24 de Agosto, foi divulgada flexibilização das medidas de confinamento domiciliário obrigatório, que permitiram a realização de mais actividades comerciais e sociais, desde que respeitem as práticas de higiene aconselhadas pela OMS..
Moçambique	A 5 de Agosto, a República de Moçambique declarou que um novo Estado de Emergência estaria em vigor de 8 de Agosto a 6 de Setembro de 2020, que permitiria a continuação da aplicação das medidas restritivas para prevenir e controlar a pandemia, incluindo o uso obrigatório de máscaras faciais em espaços públicos, medidas de distanciamento social e limites aos ajuntamentos sociais e actividades recreativas. Foi anunciada uma abordagem faseada para retomar a actividade económica e social e as actividades de baixo risco, por exemplo, abertura de escolas profissionais, a partir de 18 de Agosto; as actividades de risco médio, por exemplo, abertura de cinemas e casinos, a partir de 1 de Setembro; e as actividades de alto risco, por exemplo, abertura de escolas primárias e secundárias, a partir de 1 de Outubro.
Namíbia	A 12 de Agosto, a Namíbia regressou ao nível 3 mais rigoroso de confinamento domiciliário obrigatório em relação ao nível 4, na sequência de casos crescentes da COVID-19. Isto estará em vigor até 28 de Agosto
África do Sul	A África do Sul passou do nível 3 para o nível 2, de acordo com o seu sistema de alerta de coronavírus em cinco fases, o que significa a supressão de quase todas as restrições à retoma da actividade económica na maioria das indústrias. As viagens entre províncias são agora permitidas, mas as restrições às viagens internacionais permanecem em vigor, bem como a proibição de ajuntamentos de mais de cinquenta (50) pessoas e multidões em eventos desportivos. O turismo interno foi reaberto. As viagens de longa distância por todos os modos de transporte aéreo, rodoviário e ferroviário com base nas restrições de saúde pública anunciadas pela OMS foram retomadas dentro do país.
Zimbabwe	O Zimbabwe continua a aplicar as medidas de confinamento domiciliário obrigatório de nível 2 por prazo indeterminado, devendo estas ser revistas a cada intervalo de duas semanas para avaliar os progressos. As empresas, tais como fabricantes, supermercados e bancos, que foram autorizadas a continuar a prestar serviços, verão o seu horário de funcionamento prolongado de seis (6) horas, no máximo, para mais de oito horas, entre as 08h00 às 16h30.



**UMA (1) REGIÃO, 16 NAÇÕES, RUMO A UM FUTURO COMUM**



[www..sadc.int](http://www.sadc.int)



[sadc\\_secretariat](https://www.instagram.com/sadc_secretariat)



[facebook.com/sadc.int](https://www.facebook.com/sadc.int)



[@SADC\\_News](https://twitter.com/SADC_News)



[prinfo@sadc.int](mailto:prinfo@sadc.int)



[youtube.com/sadc.int](https://www.youtube.com/sadc.int)



ANGOLA



BOTSWANA



UNION OF  
COMOROS



DEMOCRATIC  
REPUBLIC  
OF CONGO



ESWATINI



LESOTHO



MADAGASCAR



MALAWI



MAURITIUS



MOZAMBIQUE



NAMIBIA



SEYCHELLES



SOUTH AFRICA



UNITED  
REPUBLIC  
OF TANZANIA



ZAMBIA



ZIMBABWE

#### **SOBRE A SADC**

A Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) é uma organização fundada e apoiada por países da África Austral que visa promover a cooperação socioeconômica, política e de segurança a nível dos seus membros e fomentar a integração regional, a fim de alcançar a paz, a estabilidade e a riqueza e integra os seguintes Estados-Membros: Angola, Botswana, União das Comores, República Democrática do Congo, Eswatini, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, África do Sul, República Unida da Tanzânia, Zâmbia e Zimbábwe.

As informações contidas nesta publicação podem ser reproduzidas, utilizadas e partilhadas com pleno conhecimento do Secretariado da SADC.

Southern African Development Community (SADC), SADC House, Plot No. 54385  
Central Business District, Private Bag 0095, Gaborone, Botswana  
Tel: +267 395 1863, Fax: +267 397 2848/3181070, Website: [www.sadc.int](http://www.sadc.int)  
Email: [prinfo@sadc.int](mailto:prinfo@sadc.int) or [registry@sadc.int](mailto:registry@sadc.int) or [webmaster@sadc.int](mailto:webmaster@sadc.int)

@2020 SADC Secretariat